Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ

CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 254/2014– GAB

Roncador – PR, 01 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, projeto de lei de iniciativa deste executivo cuja súmula "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO REFISRON/2014. ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.061/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo o que se apresenta para o momento, submetemos à apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA** e valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Roncador – PR.

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 026/2014.

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE ADESÃO AO REFISRON/2014. ALTERA O CAPUT DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 1.061/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O *caput* do Art. 2º da Lei 1.061/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 2º. O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISRON/2014, até **30 de novembro de 2014**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 01 de agosto de 2014.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA

Informa o Departamento de Tributação do Município de Roncador, que com a notícia do início das obras de recuperação de diversas ruas e avenidas da cidade, **notadamente a reconstrução da Rua Padre Zigmundo Supieta**, bem como de diversas obras públicas em andamento nesta Municipalidade, nos últimos dias do mês de julho de 2014, muitas pessoas compareceram àquele Departamento para aderir ao Programa e ficar em dia com seus tributos.

Noticia ainda que muitos daqueles contribuintes que compareceram, estavam inadimplentes há mais de 8 anos, resultando que o valor total a ser recolhido aos cofres públicos, constitui receita de suma importância para a continuidade das obras de **recuperação das vias, prédios e equipamentos públicos**, tão degradados nos últimos anos.

Do mesmo modo, é notório que, em exercícios anteriores, havia um alto índice de inadimplência e em havendo a **obrigação de ajuizamento de executivos fiscais**, a população de **baixa renda** seria a mais **prejudicada**, dados os altos custos processuais inerentes ás demandas judiciais, a ser arcadas pelos contribuintes inadimplentes.

Em se tratando de tema relevante que diz respeito à boa saúde das finanças públicas e por oportunizar àqueles contribuintes inadimplentes a possibilidade de ficar em dia com a Fazenda Pública Municipal, acreditamos contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores para aprovação desta matéria com a maior urgência possível, por entendermos ser de grande relevância para toda a população.

Desta forma o município necessita da aprovação em **regime de urgência** da referida lei, vez que pretende massificar a campanha de arrecadação nos meios de comunicação e necessita baixar o histórico índice de inadimplência havido em anos anteriores.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 01 de agosto de 2014.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal